



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 24 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1143, Pág. 1

A T O N.º 63/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o senhor Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, no período de 26.6 a 5.7.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 245/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 035/2015/2015-CERIMONIAL, datado de 16.6.2015, subscrito pela Diretora do Cerimonial, Patrícia Cristina Maranhão Amed,

RESOLVE:

LOTAR o servidor AYRTON SENNA PONCE RAPOSO, matrícula n.º 002.308-6A, na Diretoria de Cerimonial – DICER, a contar de 1.6.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 246/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 3.6.2015, subscrito pelo servidor Alexandre Ribeiro Amaral,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria n.º 137/2014-GPDRH, datada de 28.4.2014, o nome do servidor ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, matrícula n.º 001.389-7A, na qualidade de suplente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 247/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, no Ofício n.º 012/2015/GCJP, datado de 17.6.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.006-5A, para participar do evento alusivo aos 10 Anos da Ouvidoria do TCE/TO, no dia 25.6.2015, no Tribunal de Contas do Estado de Tocantins.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 248/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 24 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1143, Pág. 2

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas **Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, no Requerimento, datado de 16.6.2015,

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n.º 000.888-5A, a participar do evento “Diálogo Público – Acessibilidade”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no dia 30.6.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 249/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 33/2015-DICERP, datado de 16.6.2015, subscrito pela Diretora de Controle Externo de Regime Próprio de Previdência Social, **Kátia Maria Neves Lobo**,

R E S O L V E :

I- LOTAR a servidora **FERNANDA VAZ CERQUINHO**, matrícula n.º 000.147-3A, na Diretoria de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência - DICERP, a contar de 16.6.2015.

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 106/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2015-DICAI/MA, de 23/06/2015.

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores **LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001.895-3A, **ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº 001.327-7A e o estagiário **CLEVER GLÓRIA DE LIMA**, matrícula nº 002.252-7A, para, no período de **29/06 a 10/07/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no **Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS**, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 2770/2015;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 24 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1143, Pág. 3

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº321/2015, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **MOACI DIAS FONTINELLI**, deste Tribunal de Contas, no evento "LICITAÇÕES E CONTRATOS PREÇO E NOÇÕES DE SRP", a ser ministrado no período de 17 a 21/08/2015, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da CONSULTRE – Consultoria de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, Sl 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor total da inscrição é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "LICITAÇÕES E CONTRATOS PREÇO E NOÇÕES DE SRP".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 10.383/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 951/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no Processo n. 11.013/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 10.378/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 750/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no Processo n. 10.793/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.790/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 972/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no Processo n. 10.141/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.786/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 506/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no Processo n. 10.079/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.808/2014 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 1126/2014 – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 11.223/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.321/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2895/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.436/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.218/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2784/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.384/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.785/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 762/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.104/2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 24 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1143, Pág. 4

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.784/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 753/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.422/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhes efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.855/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2162/2013 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.386/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 12.838/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 513/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.965/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2070/2015 - Recurso de Reconsideração interposto pelas Sras: CHRISTIANNY COSTA SENA e SHEILA PIRES, em face da Decisão 050/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 4258/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

PROCESSO Nº. 2174/2015 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES, em face do Acórdão 716/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1457/2014

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2015.

ERRATA DO PROCESSO Nº 2051/2015 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 1141, PAG. 03, DE 22 de JUNHO DE 2015

PROCESSO Nº 2051/2015 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **JOÃO FERDINANDO BARRETO**, em face do Acórdão 013/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 664/2011.

DESPACHO: ADMITO a presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe efeito devolutivo.

.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

ONDE SE LÊ: Processo nº 205/2015

LEIA-SE: Processo nº 2051/2015

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 11.475/2015 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FACE A POSSÍVEL VÍCIO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007-A/2015 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A SEMED.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de junho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor TOMAZ DE SOUZA PONTES, a fim de conhecer o teor da Decisão nº1738/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº6713/2013.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

Adrielle Clara Silva Melo
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 24 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1143, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, ex-Prefeito Municipal de Parintins, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas nos autos do **Processo TCE n 6802/2013-Admissão de Pessoal**, mediante contratação temporária realizada em 2012, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2015.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA
DIRETORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo despacho exarado nos autos pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Érico Xavier Desterro e Silva, que acolheu os questionamentos do Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Ex-Secretário Municipal de Limpeza Pública, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Diligência nº 432/2015-MP-RMAM, pertencente ao Processo TCE nº 1879/2012, que trata da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP, exercício 2011, e na contratação objeto do processo TCE nº 4171/2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2015.

MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO
DIRETOR

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
NOME: AYRTON SENNA PONCE RAPOSO
RG: 2409063-8
CPF: 021.688.092.08
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE CONSELHEIRO

Declaro que na data de 1º de junho de 2015 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
NADA A DECLARAR	

Manaus, 1º de junho de 2015.

Ayrton Senna Ponce Raposo
Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

Escola de Contas Públicas
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100